Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34
Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br
sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Ofício n.º 143/2024/Gabinete do Prefeito

Andradas, 08 de março de 2024.

Assunto: **encaminha**

Senhor Presidente,

Encaminho para apreciação dessa egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei Ordinária abaixo relacionado, o qual segue acompanhado de justificativa.

- **Projeto de Lei Ordinária n.º 05, de 08 de março de 2024**, que:

"Altera a Lei Ordinária n.º 1.461, de 12 de março de 2007, e dá outras providências."

Anexo, ainda, ao presente expediente, o inteiro teor do Processo Administrativo n.º 00031/2024, que deu origem ao Projeto de Lei ora encaminhado.

Respeitosamente,

Margot Navarro Graziani Pioli
Prefeita Municipal

Excelentíssimo Senhor
Luiz Benedito Raimundo
Presidente da Câmara Municipal de
Andradas, MG

Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34
Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: pessoal@andradas.mg.gov.br
sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Ofício n.º: 001/2024 - Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Andradas, Minas Gerais,021 de janeiro de 2023.

Assunto: Solicita

Prezada Senhora,

Venho pelo presente, solicitar estudo quanto a possibilidade de alteração da Lei Ordinária 1461/2007, com sua modificação pela Lei Ordinária 1660/2014, no que se refere a quantidade de UFM do Vale Alimentação.

Sem mais para o momento, e na certeza e poder contar com a compreensão e o atendimento de Vossa Senhoria, desde já antecipo meus votos de estima e apreço, ficando ainda à disposição para maiores esclarecimentos, caso julgar necessário.

Atenciosamente,

RENATA MARTINS COUTO LORENA:03395645630

Assinado de forma digital por RENATA MARTINS COUTO LORENA:03395645630
Dados: 2024.01.02 17:39:23 -03'00'

Renata Martins Couto

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Ilustríssima Senhora

Sandra de Cássia Rossi

Secretária Municipal de Fazenda

Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34
Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br
sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Processo n.º 0031/2024

Ilustríssima Senhora
Sandra de Cassia Rossi
Secretária Municipal de Fazenda

Ciente.

Retorno os autos para que Vossa Senhoria proceda a elaboração dos estudos com vistas a viabilidade financeira e orçamentária de alteração da Lei Ordinária 1.461/2007, no sentido de aumento da quantidade de UFMs do vale alimentação.

Andradas, 04 de janeiro de 2024.

Margot Navarro Graziani Pioli
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS, MINAS GERAIS
Praça Vinte e Dois de fevereiro, s/nº - CNPJ nº 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000
Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: fazenda.sandra@andradas.mg.gov.br
Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO PARA DESPESA COM AUMENTO DO VALE ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS – ATIVOS, INATIVOS E CONSELHEIROS TUTELARES EXERCÍCIO 2024

Em cumprimento ao disposto nos art. 16 e 21 da Lei Complementar nº. 101/2000 e, no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da CF, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, segue parecer, considerando os seguintes dados:

- **Finalidade:** aumento do valor do Vale Alimentação dos servidores municipais: ativos, inativos/pensionistas e Conselheiros Tutelares.
- **Base de Cálculo**: os valores foram calculados levando-se em conta o número de servidores municipais ativos e inativos e os Conselheiros Tutelares que recebem o benefício, bem como o valor da UFM fixada para o exercício de 2024.
- **Quantidade UFM**: 117,19
- **Valor**: R$ 450,00

Valor do Crédito	R$ 450,00	117,19 UFM

PREFEITURA							
Vencimento Básico (Faixa Salarial)	Qtt. Servidores	% Patronal	Valor Prefeitura		Valor Servidor		Valor Total - Patronal
até 1.900,00	347	100%	R$	450,00	R$	-	R$ 156.150,00
1.900,01 a 2.500,00	247	70%	R$	315,00	R$	129,02	R$ 77.805,00
igual ou superior a 2.500,01	660	50%	R$	225,00	R$	215,04	R$ 148.500,00
Conselheiros Tutelares	5	50%	R$	225,00	R$	215,04	R$ 1.125,00
	1259						R$ 383.580,00
ANDRADAS PREV							
Vencimento Básico (Faixa Salarial)	Qtt. Servidores	% Patronal	Valor Prefeitura		Valor Servidor		Valor Total - Patronal
até 1.900,00	183	100%	R$	450,00	R$	-	R$ 82.350,00
1.900,01 a 2.500,00	47	70%	R$	315,00	R$	106,67	R$ 14.805,00
igual ou superior a 2.500,01	226	50%	R$	225,00	R$	177,79	R$ 50.850,00
	456						R$ 148.005,00

	1.715	R$ 531.585,00

PATRONAL P/ MÊS	R$	531.585,00
PATRONAL P/ ANO	R$	6.379.020,00

O impacto financeiro com a implantação do Vale Alimentação no valor de R$ 450,00, bem como os ajustes nas faixas salariais, será de R$ 134.081,85 por mês e R$ 1.608.982,25 anualmente:

Impacto mês 531.585,00 – 397.503,15 = 134.081,85
Impacto anual 6.379.020,00 – 4.770.037,75 = 1.608.982,25

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Plano Plurianual - PPA	Compatível
Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO	Compatível
Lei Orçamentária Anual – LOA	Exercício de 2024: considerando que a quantidade de cartões de Vale Alimentação é ajustada mensalmente de acordo com o número de servidores, poderá haver a necessidade de suplementação de dotação no decorrer do exercício.

PREVISÃO DE IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE

Estimativa Receita Corrente 2024	R$ 181.911.457,00
Despesa com o aumento do Vale Alimentação	R$ 1.608.982,25
Estimativa de comprometimento na receita de 2024	0,88%

PREVISÃO DE IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE DO EXECUTIVO-2025 E 2026[1]

Estimativa Receita Corrente 2025	R$ 196.001.520,00
Estimativa Receita Corrente 2026	R$ 211.986.651,12
Despesa com o aumento do Vale Alimentação	R$ 1.608.982,25
Estimativa de comprometimento na receita de 2025	0,82%
Estimativa de comprometimento na receita de 2026	0,75%

[1] Previsão de acordo com o Anexo I- Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais Lei Ordinária 2.107/2023 - LDO

SANDRA DE CASSIA ROSSI:06136860635
Assinado de forma digital por SANDRA DE CASSIA ROSSI:06136860635
Dados: 2024.02.29 18:08:24 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS, MINAS GERAIS
Praça Vinte e Dois de fevereiro, s/nº - CNPJ nº 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000
Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: fazenda.sandra@andradas.mg.gov.br
Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Processo n.º 00031/2024

Excelentíssimo Senhor
Daniel Henrique Ferraz
Procurador Geral do Município

Considerando a determinação da Exma. Prefeita Municipal, bem como o Ofício 001/2024 da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas e conforme deliberado em reunião, segue abaixo manifestação e proposta para alteração do Vale Alimentação.

O "Vale Alimentação", instituído pela Lei nº. 1.461, de 12 de março de 2007, com alteração dada pela Lei Ordinária 1660/2014, tem o seu valor fixado em 92,60 UFM's, perfazendo um valor de R$ 355,58.

A estrutura de pessoal que faz jus ao Vale Alimentação é composta por servidores ativos, inativos e pelos Conselheiros Tutelares (titulares). É importante salientar que os servidores que possuem dois vínculos possuem direito a receber duas vezes o benefício. Assim sendo, atualmente, temos o seguinte cenário:

Referência DEZEMBRO 2023 - Valor do cartão ref. a JANEIRO 2024					
Valor do Crédito	**R$ 355,58**	**92,60 UFM**			
PREFEITURA					
Vencimento Básico (Faixa Salarial)	**Qtt. Servidores**	**% Patronal**	**Valor Prefeitura**	**Valor Servidor**	**Valor Total - Patronal**
até 1.574,24	195	100%	**R$ 355,58**	R$ -	R$ 69.338,10
1.574,25 a 2.398,28	366	70%	**R$ 248,91**	R$ 106,67	R$ 91.099,60
igual ou superior a 2.398,29	693	50%	**R$ 177,79**	R$ 177,79	R$ 123.208,47
Conselheiros Tutelares	5	50%	**R$ 177,79**	R$ 177,79	R$ 888,95
	1259				**R$ 284.535,12**
ANDRADAS PREV					
Vencimento Básico (Faixa Salarial)	**Qtt. Servidores**	**% Patronal**	**Valor Prefeitura**	**Valor Servidor**	**Valor Total - Patronal**
até 1.574,24	153	100%	**R$ 355,58**	R$ -	R$ 54.403,74
1.574,25 a 2.398,28	66	70%	**R$ 248,91**	R$ 106,67	R$ 16.428,06
igual ou superior a 2.398,29	237	50%	**R$ 177,79**	R$ 177,79	R$ 42.136,23
	456				**R$ 112.968,03**
	1.715			**Patronal p/ mês**	**R$ 397.503,15**
				Patronal p/ ano	**R$ 4.770.037,75**

A nova proposta do Vale Alimentação visa aumentar em 26,56% o valor do benefício e prevê, também, um ajuste nas faixas salariais utilizadas para cálculo do valor patronal.

Neste sentido, a quantidade de UFM fixada para o Vale Alimentação passaria de 92,60 para 117,19 UFM's, ou seja, o valor do benefício será de R$ 450,00.

A UFM para 2024 está fixada em R$ 3,84.

Segue a nova tabela do valor com os ajustes nas faixas salariais:

Valor do Crédito	R$ 450,00	117,19 UFM

PREFEITURA							
Vencimento Básico (Faixa Salarial)	Qtt. Servidores	% Patronal	Valor Prefeitura		Valor Servidor		Valor Total - Patronal
até 1.900,00	347	100%	**R$**	**450,00**	R$	-	R$ 156.150,00
1.900,01 a 2.500,00	247	70%	**R$**	**315,00**	R$	129,02	R$ 77.805,00
igual ou superior a 2.500,01	660	50%	**R$**	**225,00**	R$	215,04	R$ 148.500,00
Conselheiros Tutelares	5	50%	**R$**	**225,00**	R$	215,04	R$ 1.125,00
1259							**R$ 383.580,00**
ANDRADAS PREV							
Vencimento Básico (Faixa Salarial)	Qtt. Servidores	% Patronal	Valor Prefeitura		Valor Servidor		Valor Total - Patronal
até 1.900,00	183	100%	**R$**	**450,00**	R$	-	R$ 82.350,00
1.900,01 a 2.500,00	47	70%	**R$**	**315,00**	R$	106,67	R$ 14.805,00
igual ou superior a 2.500,01	226	50%	**R$**	**225,00**	R$	177,79	R$ 50.850,00
456							**R$ 148.005,00**

	1.715	**R$ 531.585,00**
PATRONAL P/ MÊS		**R$ 531.585,00**
PATRONAL P/ ANO		**R$ 6.379.020,00**

O impacto financeiro com a implantação do Vale Alimentação no valor de R$ 450,00, bem como os ajustes nas faixas salariais, será de R$ 134.081,85 por mês e R$ 1.608.982,25 anualmente.

Impacto mês	531.585,00 – 397.503,15 = 134.081,85
Impacto anual	6.379.020,00 – 4.770.037,75 = 1.608.982,25

É o que cabe manifestar nesse momento, fico à disposição para mais informações, caso julgar necessário.

Assim sendo, encaminho os autos para análise e providências cabíveis.

Andradas, 29 de fevereiro de 2024.

SANDRA DE CASSIA ROSSI:06136860635

Assinado de forma digital por SANDRA DE CASSIA ROSSI:06136860635
Dados: 2024.02.29 18:07:20 -03'00'

Sandra de Cássia Rossi

Secretária Municipal de Fazenda

À Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas

Processo nº 0031/2024

Considerando o disposto no processo supramencionado, bem como a existência de impacto financeiro, preenchendo os requisitos legais, segue minuta de lei para superior deliberação e procedimentos de praxe.

Além disso, segue também a minuta de Decreto que deverá ser expedido logo após a sanção do projeto de lei.

Caso entenda necessário, dê ciência à SINDSEPMA de que será enviado projeto de lei nos termos propostos.

Andradas, data da assinatura eletrônica.

DANIEL HENRIQUE FERRAZ:09370333673

Assinado de forma digital por DANIEL HENRIQUE FERRAZ:09370333673
Dados: 2024.03.01 14:36:22 -03'00'

Daniel Henrique Ferraz

Procurador Geral do Município

MINUTA DE LEI ORDINÁRIA N.º XXXX/2024

Altera a Lei Ordinária nº 1.461, de 12 de março de 2007, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Andradas aprovou e eu Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º O "Vale Alimentação", instituído pela Lei Ordinária nº. 1.461, de 12 de março de 2007, tem o seu valor fixado em 117,19 (cento e dezessete vírgula dezenove) UFM's.

Art. 2. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Andradas, ao primeiro dia do mês de março de dois mil e vinte e quatro.

Margot Navarro Graziani Pioli
Prefeita Municipal

MINUTA DA PROPOSTA DE JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº ___ DE ___ DE MARÇO DE 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Andradas

Excelsos Vereadores,

O projeto de lei em tela dispõe sobre a alteração da Lei 1.461/2007, para majorar o valor do vale alimentação.

O aumento do vale-alimentação é uma demanda antiga dos servidores e depois de muitos estudos e esforços, foi possível aumentarmos o valor a ser pago a cada servidor, que será creditado em seu cartão mensalmente.

Ao longo do tempo, houve uma perda no poder de compra do vale-alimentação, pois o último aumento ocorreu em 2014, ou seja, há 10 anos, e de lá para cá, a inflação achatou os valores.

Temos também que o aumento é uma forma de valorizar o servidor público municipal, que tanto faz para que os serviços públicos continuem em excelência, sendo assim, é um reconhecimento da Administração.

Face ao exposto, Excelentíssimo Presidente e nobres Vereadores, submetemos à elevada apreciação desta Edilidade, o presente Projeto de Lei Ordinária, confiante na sua aprovação, ao tempo em que reiteramos nossas expressões de admiração e respeito.

Prefeitura Municipal de Andradas, ao primeiro dia do mês de março de dois mil e vinte a quatro.

Margot Navarro Graziani Pioli
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34
Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br
Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

À Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas

Processo nº 0031/2024

Considerando o disposto no processo supramencionado, encaminho minuta de decreto, para ser publicado após a sanção da lei que deverá ser enviada à Câmara.

Andradas, data da assinatura eletrônica.

DANIEL HENRIQUE FERRAZ:09370333673

Assinado de forma digital por DANIEL HENRIQUE FERRAZ:09370333673
Dados: 2024.03.01 14:35:00 -03'00'

Daniel Henrique Ferraz

Procurador Geral do Município

MINUTA DECRETO N.º XXX,
DE XX DE MARÇO DE 2024

Estabelece o desconto em folha de pagamento de valores referente ao recebimento do vale-alimentação e determina outras providências.

A Prefeita Municipal no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e alterações posteriores;

Considerando o disposto no processo administrativo nº 031/2024;

Considerando o disposto no artigo parágrafo único do artigo 4º, da Lei Ordinária 1.461/2007;

DECRETA:

Art. 1.º O percentual de desconto em folha de pagamento a que estará sujeito o servidor que optar pelo recebimento do Vale Alimentação observará o seguinte critério:

I - Os servidores que percebem vencimento básico até R$ 1.900,00 (hum mil e novecentos reais) receberão o Vale Alimentação sem quaisquer ônus financeiros.

II - Os servidores que percebem vencimento básico entre R$ 1.900,01 (hum mil e novecentos reais e um centavo) a R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) custearão a quantia correspondente a 30% (trinta por cento) do valor do Vale Alimentação.

III - Os servidores com vencimento básico igual ou superior a R$ 2.500,01 (dois mil e quinhentos reais e um centavo) custearão a quantia correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor do Vale Alimentação.

Art. 2.º O servidor que não se interessar pelo recebimento do Vale Alimentação deverá comunicar diretamente à Divisão de Gestão de Pessoas e Tecnologia da Informação.

Art. 3.º A necessidade de reemitir outro cartão por motivo de perda, roubo ou cancelamento será custeada pelo servidor, nos termos do contrato assinado com a prestadora de serviços.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 2.733, de 24 de março de 2023.

Prefeitura Municipal de Andradas, ao primeiro dia do mês de março de dois mil e vinte e quatro.

Margot Navarro Graziani Pioli
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34
Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br
sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Processo n.º 00031/2024

À

Secretária Municipal de Fazenda

Excelentíssima Senhora

Sandra de Cássia Rossi

Conforme deliberado em reunião, segue em anexo novo estudo referente a alteração do Vale Alimentação.

Sendo assim, encaminho os autos a Ilustríssima Secretária Municipal de Fazenda para que seja promovido o estudo relativo à viabilidade financeira e orçamentaria.

Sem mais para o momento, fico à disposição para maiores informações caso julgar necessário.

Andradas, Minas Gerais, 07 de março de 2024.

RENATA MARTINS COUTO LORENA:03395645630

Assinado de forma digital por RENATA MARTINS COUTO LORENA:03395645630
Dados: 2024.03.07 14:36:57 -03'00'

Assinado eletronicamente

Renata Martins Couto

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PROJEÇÃO - 4 FAIXAS SALARIAIS		
Valor do Crédito	**R$**	**450,00**

PREFEITURA						
Vencimento Básico (Faixa Salarial)	**Quantidade de servidores**	**Porcentagem Patronal**	**Valor Prefeitura**	**Porcentagem Servidor**	**Valor Servidor**	**Valor Total - Patronal**
até 1.632,64	174	100%	**R$ 450,00**	0%	R$ -	R$ 78.300,00
1.632,65 a 2.000,00	152	80%	**R$ 360,00**	20%	R$ 90,00	R$ 54.720,00
2.000,01 a 2.500,00	225	75%	**R$ 337,50**	25%	R$ 112,50	R$ 75.937,50
a partir de 2.500,01	698	55%	**R$ 247,50**	45%	R$ 202,50	R$ 172.755,00
TOTAL	**1249**					**R$ 381.712,50**

ANDRADAS PREV						
Vencimento Básico (Faixa Salarial)	**Quantidade de servidores**	**Porcentagem Patronal**	**Valor Prefeitura**	**Porcentagem Servidor**	**Valor Servidor**	**Valor Total - Patronal**
até 1.632,64	151	100%	**R$ 450,00**	0%	R$ -	R$ 67.950,00
1.632,65 a 2.000,00	28	80%	**R$ 360,00**	20%	R$ 90,00	R$ 10.080,00
2.000,01 a 2.500,00	33	75%	**R$ 337,50**	25%	R$ 112,50	R$ 11.137,50
a partir de 2.500,01	243	55%	**R$ 247,50**	45%	R$ 202,50	R$ 60.142,50
TOTAL	**455**					**R$ 149.310,00**

TOTAL PATRONAL	**R$**	**531.022,50**

*Correção da faixa de isenção pelo INPC 2023 (3,70%), de R$ 1.574,24 para R$ 1.632,64, mantendo os servidores isentos de desconto e beneficiando-os com o novo valor de crédito.

Para as demais faixas, além da correção do valor do crédito:
*Inclusão de uma nova faixa, onde os servidores contribuirão com apenas 20% do valor do crédito (80% patronal), beneficando servidores que sairão da faixa de 70% patronal, tendo um acréscimo de 10% patronal.
*Melhoria na faixa salarial intermediária, onde o valor patronal passará de 70% para 75%.
*Melhoria na última faixa salarial, onde o valor patronal passará de 50% para 55%.
***Deste modo, todas as faixas salariais serão beneficiadas com acréscimo do valor patronal, além do valor do crédito.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS, MINAS GERAIS
Praça Vinte e Dois de fevereiro, s/nº - CNPJ nº 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000
Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: fazenda.sandra@andradas.mg.gov.br
Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Processo n.º 00031/2024

Excelentíssimo Senhor
Daniel Henrique Ferraz
Procurador Geral do Município

Considerando a manifestação da Secretária de Administração e Gestão de Pessoas, bem como a nova proposta para alteração do Vale Alimentação deliberada em reunião, segue abaixo manifestação.

O "Vale Alimentação", instituído pela Lei nº. 1.461, de 12 de março de 2007, com alteração dada pela Lei Ordinária 1660/2014, tem o seu valor fixado em 92,60 UFM's, perfazendo um valor de R$ 355,58.

A estrutura de pessoal que faz jus ao Vale Alimentação é composta por servidores ativos, inativos e pelos Conselheiros Tutelares (titulares) perfazendo, em média, um total de 1.709 beneficiados. É importante salientar que os servidores que possuem dois vínculos possuem direito a receber duas vezes o benefício.

A nova proposta do Vale Alimentação visa aumentar em 26,56% o valor do benefício e prevê, também, um ajuste nas faixas salariais utilizadas para cálculo do valor patronal.

Neste sentido, a quantidade de UFM fixada para o Vale Alimentação passaria de 92,60 para 117,19 UFM's, ou seja, o valor do será de R$ 450,00.

A UFM para 2024 está fixada em R$ 3,84.

Segue, abaixo, a tabela da proposta do valor com os ajustes nas faixas salariais:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS, MINAS GERAIS

Praça Vinte e Dois de fevereiro, s/nº - CNPJ nº 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: fazenda.sandra@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Valor do Crédito	R$ 450,00	117,19 UFM

PREFEITURA						
Vencimento Básico (Faixa Salarial)	Quantidade de servidores	Porcentagem Patronal	Valor Prefeitura	Porcentagem Servidor	Valor Servidor	Valor Total - Patronal
até 1.632,64	174	100%	R$ 450,00	0%	R$ -	R$ 78.300,00
1.632,65 a 2.000,00	152	80%	R$ 360,00	20%	R$ 90,00	R$ 54.720,00
2.000,01 a 2.500,00	225	75%	R$ 337,50	25%	R$ 112,50	R$ 75.937,50
a partir de 2.500,01	698	55%	R$ 247,50	45%	R$ 202,50	R$ 172.755,00
Conselheiros Tutelares	5	55%	R$ 247,50	45%	R$ 202,50	R$ 1.237,50
TOTAL	**1254**					**R$ 382.950,00**

ANDRADAS PREV						
Vencimento Básico (Faixa Salarial)	Quantidade de servidores	Porcentagem Patronal	Valor Prefeitura	Porcentagem Servidor	Valor Servidor	Valor Total - Patronal
até 1.632,64	151	100%	R$ 450,00	0%	R$ -	R$ 67.950,00
1.632,65 a 2.000,00	28	80%	R$ 360,00	20%	R$ 90,00	R$ 10.080,00
2.000,01 a 2.500,00	33	75%	R$ 337,50	25%	R$ 112,50	R$ 11.137,50
a partir de 2.500,01	243	55%	R$ 247,50	45%	R$ 202,50	R$ 60.142,50
TOTAL	**455**					**R$ 149.310,00**

1.709

TOTAL PATRONAL MÊS	R$ 532.260,00
TOTAL PATRONAL ANO	R$ 6.387.120,00

A proposta prevê as seguintes alterações:

● Alteração do valor do crédito para R$ 450,00 (117,19 UFM);

● Correção da faixa de isenção pelo INPC 2023 (3,70%), de R$ 1.574,24 para R$ 1.632,64, mantendo os servidores isentos de desconto e beneficiando-os com o novo valor de crédito;

● Inclusão de uma nova faixa, onde os servidores contribuirão com apenas 20% do valor do crédito (80% patronal), beneficiando servidores que sairão da faixa de 70% patronal, tendo um acréscimo de 10% patronal.

● Melhoria na faixa salarial intermediária, onde o valor patronal passará de 70% para 75%;

● Melhoria na última faixa salarial, onde o valor patronal passará de 50% para 55%.

O impacto financeiro com a implantação do Vale Alimentação no valor de R$ 450,00, bem como os ajustes nas faixas salariais, será de R$ 134.756,895 por mês e R$ 1.617.082,48 anualmente.

Impacto mês	532.260,00 – 397.503,15[1] = 134.756,85
Impacto anual	6.387.120,00 - 4.770.037,75[2] = 1.617.082,48

É o que cabe manifestar nesse momento, fico à disposição para mais informações, caso julgar necessário.

Assim sendo, encaminho os autos para análise e providências cabíveis.

Andradas, 07 de março de 2024.

SANDRA DE CASSIA ROSSI:06136860635
Assinado de forma digital por SANDRA DE CASSIA ROSSI:06136860635
Dados: 2024.03.07 17:02:06 -03'00'

Sandra de Cássia Rossi

Secretária Municipal de Fazenda

[1] Valor mensal do patronal pago atualmente pela Prefeitura Municipal de Andradas.
[2] Valor anual do patronal pago atualmente pela Prefeitura Municipal de Andradas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS, MINAS GERAIS
Praça Vinte e Dois de fevereiro, s/nº - CNPJ nº 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000
Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: fazenda.sandra@andradas.mg.gov.br
Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO PARA DESPESA COM AUMENTO DO VALE ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS – ATIVOS, INATIVOS E CONSELHEIROS TUTELARES EXERCÍCIO 2024

Em cumprimento ao disposto nos art. 16 e 21 da Lei Complementar nº. 101/2000 e, no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da CF, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, segue parecer, considerando os seguintes dados:

- **Finalidade:** aumento do valor do Vale Alimentação dos servidores municipais: ativos, inativos/pensionistas e Conselheiros Tutelares.
- **Base de Cálculo**: os valores foram calculados levando-se em conta o número de servidores municipais ativos e inativos e os Conselheiros Tutelares que recebem o benefício, bem como o valor da UFM fixada para o exercício de 2024.
- **Quantidade UFM**: 117,19
- **Valor**: R$ 450,00

Valor do Crédito	R$ 450,00	117,19 UFM

PREFEITURA						
Vencimento Básico (Faixa Salarial)	Quantidade de servidores	Porcentagem Patronal	Valor Prefeitura	Porcentagem Servidor	Valor Servidor	Valor Total - Patronal
até 1.632,64	174	100%	R$ 450,00	0%	R$ -	R$ 78.300,00
1.632,65 a 2.000,00	152	80%	R$ 360,00	20%	R$ 90,00	R$ 54.720,00
2.000,01 a 2.500,00	225	75%	R$ 337,50	25%	R$ 112,50	R$ 75.937,50
a partir de 2.500,01	698	55%	R$ 247,50	45%	R$ 202,50	R$ 172.755,00
Conselheiros Tutelares	5	55%	R$ 247,50	45%	R$ 202,50	R$ 1.237,50
TOTAL	**1254**					**R$ 382.950,00**

ANDRADAS PREV						
Vencimento Básico (Faixa Salarial)	Quantidade de servidores	Porcentagem Patronal	Valor Prefeitura	Porcentagem Servidor	Valor Servidor	Valor Total - Patronal
até 1.632,64	151	100%	R$ 450,00	0%	R$ -	R$ 67.950,00
1.632,65 a 2.000,00	28	80%	R$ 360,00	20%	R$ 90,00	R$ 10.080,00
2.000,01 a 2.500,00	33	75%	R$ 337,50	25%	R$ 112,50	R$ 11.137,50
a partir de 2.500,01	243	55%	R$ 247,50	45%	R$ 202,50	R$ 60.142,50
TOTAL	**455**					**R$ 149.310,00**

1.709

TOTAL PATRONAL MÊS	R$ 532.260,00
TOTAL PATRONAL ANO	R$ 6.387.120,00

O impacto financeiro com a implantação do Vale Alimentação no valor de R$ 450,00, bem como os ajustes nas faixas salariais, será de R$ 134.756,85 por mês e R$ 1.617.082,48 anualmente:

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Plano Plurianual - PPA	Compatível
Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO	Compatível
Lei Orçamentária Anual – LOA	Exercício de 2024: considerando que a quantidade de cartões de Vale Alimentação é ajustada mensalmente de acordo com o número de servidores, poderá haver a necessidade de suplementação de dotação no decorrer do exercício.

PREVISÃO DE IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE

Estimativa Receita Corrente 2024	R$ 181.911.457,00
Despesa com o aumento do Vale Alimentação	R$ 1.617.082,48
Estimativa de comprometimento na receita de 2024	0,88%

PREVISÃO DE IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE DO EXECUTIVO-2025 E 2026[3]

Estimativa Receita Corrente 2025	R$ 196.001.520,00
Estimativa Receita Corrente 2026	R$ 211.986.651,12
Despesa com o aumento do Vale Alimentação	R$ 1.617.082,48
Estimativa de comprometimento na receita de 2025	0,82%
Estimativa de comprometimento na receita de 2026	0,76%

[3] Previsão de acordo com o Anexo I- Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais Lei Ordinária 2.107/2023 - LDO

À Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas

Processo nº 0031/2024

Considerando o disposto no processo supramencionado, bem como a existência de impacto financeiro, preenchendo os requisitos legais, segue minuta de lei para superior deliberação e procedimentos de praxe.

Andradas, data da assinatura eletrônica.

DANIEL HENRIQUE FERRAZ:09370333673

Assinado de forma digital por DANIEL HENRIQUE FERRAZ:09370333673
Dados: 2024.03.08 15:52:44 -03'00'

Daniel Henrique Ferraz

Procurador Geral do Município

MINUTA DE LEI ORDINÁRIA N.º XXXX/2024

Altera a Lei Ordinária nº 1.461, de 12 de março de 2007, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Andradas aprovou e eu Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º O "Vale Alimentação", instituído pela Lei Ordinária nº. 1.461, de 12 de março de 2007, tem o seu valor fixado em 117,19 (cento e dezessete vírgula dezenove) UFM's.

Art. 2. Esta lei entra em 30 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de Andradas, ao primeiro dia do mês de março de dois mil e vinte e quatro.

Margot Navarro Graziani Pioli
Prefeita Municipal

MINUTA DA PROPOSTA DE JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº ___ DE ___ DE MARÇO DE 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Andradas

Excelsos Vereadores,

O projeto de lei em tela dispõe sobre a alteração da Lei 1.461/2007, para majorar o valor do vale alimentação.

O aumento do vale-alimentação é uma demanda antiga dos servidores e depois de muitos estudos e esforços, foi possível aumentarmos o valor a ser pago a cada servidor, que será creditado em seu cartão mensalmente.

Ao longo do tempo, houve uma perda no poder de compra do vale-alimentação, pois o último aumento ocorreu em 2014, ou seja, há 10 anos, e de lá para cá, a inflação achatou os valores.

Temos também que o aumento é uma forma de valorizar o servidor público municipal, que tanto faz para que os serviços públicos continuem em excelência, sendo assim, é um reconhecimento da Administração.

Face ao exposto, Excelentíssimo Presidente e nobres Vereadores, submetemos à elevada apreciação desta Edilidade, o presente Projeto de Lei Ordinária, confiante na sua aprovação, ao tempo em que reiteramos nossas expressões de admiração e respeito.

Prefeitura Municipal de Andradas, ao primeiro dia do mês de março de dois mil e vinte a quatro.

Margot Navarro Graziani Pioli
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34
Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br
Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

À Divisão de Gabinete

Processo nº 0031/2024

Considerando o disposto no processo supramencionado e a realização de nova proposta, encaminho minuta de decreto, para ser publicado após a sanção da lei que deverá ser enviada à Câmara, **que já se encontra no bojo dos autos.**

Andradas, data da assinatura eletrônica.

DANIEL HENRIQUE FERRAZ:09370333673

Assinado de forma digital por DANIEL HENRIQUE FERRAZ:09370333673
Dados: 2024.03.08 15:51:44 -03'00'

Daniel Henrique Ferraz

Procurador Geral do Município

MINUTA DECRETO N.º XXX,
DE XX DE MARÇO DE 2024

Estabelece o desconto em folha de pagamento de valores referente ao recebimento do vale-alimentação e determina outras providências.

A Prefeita Municipal no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e alterações posteriores;

Considerando o disposto no processo administrativo nº 031/2024;

Considerando o disposto no artigo parágrafo único do artigo 4º, da Lei Ordinária 1.461/2007;

DECRETA:

Art. 1.º O percentual de desconto em folha de pagamento a que estará sujeito o servidor que optar pelo recebimento do Vale Alimentação observará o seguinte critério:

I - Os servidores que percebem vencimento básico até R$ 1.632,64 (hum mil seiscentos e trinta e dois reais e sessenta e quatro centavos) receberão o Vale Alimentação sem quaisquer ônus financeiros.

II - Os servidores que percebem vencimento básico entre R$ 1.632,65 (hum mil seiscentos e trinta e dois reais e sessenta e cinco centavos) a R$ 2.000,00 (dois mil reais) custearão a quantia correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do Vale Alimentação.

III – Os servidores que percebem vencimento básico entre R$ 2.000,01 (dois mil reais e um centavo) a R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) custearão a quantia correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Vale Alimentação.

IV - Os servidores com vencimento básico igual ou superior a R$ 2.500,01 (dois mil e quinhentos reais e um centavo) custearão a quantia correspondente a 45% (quarenta e cinco por cento) do valor do Vale Alimentação.

Art. 2.º O servidor que não se interessar pelo recebimento do Vale Alimentação deverá comunicar diretamente à Divisão de Gestão de Pessoas e Tecnologia da Informação.

Art. 3.º A necessidade de reemitir outro cartão por motivo de perda, roubo ou cancelamento será custeada pelo servidor, nos termos do contrato assinado com a prestadora de serviços.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor em 30 de abril, revogando-se o Decreto nº 2.733, de 24 de março de 2023.

Prefeitura Municipal de Andradas, aos oito dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro.

Margot Navarro Graziani Pioli
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34
Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br
sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Processo n.º 00031/2024

Vistos etc.

Acolho a minuta de projeto de lei apresentada pela Procuradoria Geral do Município.

Encaminho os autos à Divisão de Gabinete para que expeça o competente projeto de lei e promova o seu devido encaminhamento à Câmara Municipal.

Andradas, 08 de março de 2024.

Margot Navarro Graziani Pioli
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Histórico de Processo

00031/2024

Tipo de Assunto: ENCAMINHA OFICIO

Assunto: Solicita alteração em Lei ordinaria para aumento de UFM de vale alimentação

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E GESTAO DE PESSOAS

CGC/CPF: **RG:**

Endereço:

Telefone:

Email:

Abertura: 02/01/2024 17:21

Origem: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E GESTAO DE PESSOAS

Doc. Principal: **Doc. Associados:**

Prazo:

Possui Anexos: SIM

Possui Arq. Digitais: Ofício 001 2024- Aumento do vale alimentação.pdf , 0031.2024 - decisão.pdf , Impacto Orçamentário e Financeiro Vale Alimentaçao.pdf , Parecer Vale Alimentaçao 2024.pdf , PROCESSO 00031 2024 .pdf , Proposta Cartao Alimentaçao - novo valor 450,00.pdf , Novo Parecer e Impacto Vale Alimentaçao 2024.pdf , 00031.2024 - acolho minuta - projeto de lei.pdf

Descrição: Solicita alteração em Lei ordinaria para aumento de UFM de vale alimentação.

Comentários:

Recebido

0000066171

Evolução: 1 **Envio** **TRÂMITE**

Envio: 02/01/2024 17:23 Recebimento:

Tramitado por: RENATA MARTINS COUTO LORENA Origem: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E GESTAO DE

Recebido por: Destino: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Possui Arq. Digitais: NÃO

Observação de Envio:

Comentários:

Evolução: 2 **Recebimento** **TRÂMITE**

Envio: 04/01/2024 15:50 Recebimento: 04/01/2024 15:50

Tramitado por: RENATA MARTINS COUTO LORENA Origem: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E GESTAO DE

Recebido por: SANDRA DE CASSIA ROSSI Destino: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Possui Arq. Digitais: NÃO

Observação de Envio:

Comentários:

Evolução: 3 **Envio** **TRÂMITE**

Envio: 04/01/2024 16:01 Recebimento:

Tramitado por: SANDRA DE CASSIA ROSSI Origem: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Recebido por: Destino: DIVISAO DE GABINETE

Possui Arq. Digitais: NÃO

Observação de Envio: Considerando a solicitação da Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, encaminho para ciência da Exma. Prefeita Municipal e expedição de uma Ordem de Serviço para andamento do Processo.

Comentários:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Histórico de Processo

Evolução: 4 **Recebimento** **TRÂMITE**

Envio: 04/01/2024 16:37 Recebimento: 04/01/2024 16:37

Tramitado por: SANDRA DE CASSIA ROSSI Origem: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Recebido por: DANIELA DIOGO DA ROCHA Destino: DIVISAO DE GABINETE

Possui Arq. Digitais: NÃO

Observação de Envio: Considerando a solicitação da Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, encaminho para ciência da Exma. Prefeita Municipal e expedição de uma Ordem de Serviço para andamento do Processo.

Comentários:

Evolução: 5 **Envio** **TRÂMITE**

Envio: 05/01/2024 12:17 Recebimento:

Tramitado por: DANIELA DIOGO DA ROCHA Origem: DIVISAO DE GABINETE

Recebido por: Destino: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Possui Arq. Digitais: NÃO

Observação de Envio:

Comentários:

Evolução: 6 **Recebimento** **TRÂMITE**

Envio: 25/01/2024 15:13 Recebimento: 25/01/2024 15:13

Tramitado por: DANIELA DIOGO DA ROCHA Origem: DIVISAO DE GABINETE

Recebido por: SANDRA DE CASSIA ROSSI Destino: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Possui Arq. Digitais: NÃO

Observação de Envio:

Comentários:

Evolução: 7 **Envio** **TRÂMITE**

Envio: 29/02/2024 17:41 Recebimento:

Tramitado por: SANDRA DE CASSIA ROSSI Origem: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Recebido por: Destino: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Possui Arq. Digitais: NÃO

Observação de Envio:

Comentários:

Evolução: 8 **Recebimento** **TRÂMITE**

Envio: 01/03/2024 14:08 Recebimento: 01/03/2024 14:08

Tramitado por: SANDRA DE CASSIA ROSSI Origem: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Recebido por: DANIEL HENRIQUE FERRAZ Destino: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Possui Arq. Digitais: NÃO

Observação de Envio:

Comentários:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Histórico de Processo

Evolução: 9 **Envio** **TRÂMITE**

Envio: 01/03/2024 14:08 Recebimento:

Tramitado por: DANIEL HENRIQUE FERRAZ Origem: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Recebido por: Destino: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E GESTAO DE

Possui Arq. Digitais: Minuta Lei aumento do vale.pdf , Minuta Decreto - vale-alimentação.pdf , Minuta Lei aumento do vale.doc , Minuta Decreto - vale-

Observação de Envio: Encaminho para apreciação.
Após, estando de acordo com minuta, encaminhe-se à Divisão de Gabinete.

Comentários:

Evolução: 10 **Recebimento** **TRÂMITE**

Envio: 07/03/2024 14:09 Recebimento: 07/03/2024 14:09

Tramitado por: DANIEL HENRIQUE FERRAZ Origem: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Recebido por: RENATA MARTINS COUTO LORENA Destino: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E GESTAO DE

Possui Arq. Digitais: NÃO

Observação de Envio: Encaminho para apreciação.
Após, estando de acordo com minuta, encaminhe-se à Divisão de Gabinete.

Comentários:

Evolução: 11 **Envio** **TRÂMITE**

Envio: 07/03/2024 14:10 Recebimento:

Tramitado por: RENATA MARTINS COUTO LORENA Origem: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E GESTAO DE

Recebido por: Destino: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Possui Arq. Digitais: NÃO

Observação de Envio:

Comentários:

Evolução: 12 **Recebimento** **TRÂMITE**

Envio: 07/03/2024 15:01 Recebimento: 07/03/2024 15:01

Tramitado por: RENATA MARTINS COUTO LORENA Origem: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E GESTAO DE

Recebido por: SANDRA DE CASSIA ROSSI Destino: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Possui Arq. Digitais: NÃO

Observação de Envio:

Comentários:

Evolução: 13 **Envio** **TRÂMITE**

Envio: 07/03/2024 16:33 Recebimento:

Tramitado por: SANDRA DE CASSIA ROSSI Origem: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Recebido por: Destino: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Possui Arq. Digitais: NÃO

Observação de Envio: Prezado Daniel,

Comentários: Tendo em vista nova deliberação acerca dos autos, encaminho para as providências cabíveis.
Informo que, anexo ao meu parecer, encontra-se o estudo de impacto.

Att.

Sandra de C. Rossi
Secretaria Municipal de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Histórico de Processo

Evolução: 14 **Recebimento** **TRÂMITE**

Envio: 08/03/2024 15:20 Recebimento: 08/03/2024 15:20

Tramitado por: SANDRA DE CASSIA ROSSI Origem: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Recebido por: DANIEL HENRIQUE FERRAZ Destino: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Possui Arq. Digitais: NÃO

Observação de Envio: Prezado Daniel,

Comentários: Tendo em vista nova deliberação acerca dos autos, encaminho para as providências cabíveis.
Informo que, anexo ao meu parecer, encontra-se o estudo de impacto.

Att.

Sandra de C. Rossi
Secretaria Municipal de Fazenda

Evolução: 15 **Envio** **TRÂMITE**

Envio: 08/03/2024 15:23 Recebimento:

Tramitado por: DANIEL HENRIQUE FERRAZ Origem: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Recebido por: Destino: DIVISAO DE GABINETE

Possui Arq. Digitais: Minuta Lei aumento do vale CORRETA.pdf , Minuta Decreto - vale-alimentação CORRETA.pdf , Minuta Lei aumento do vale

Observação de Envio:

Comentários:

Evolução: 16 **Recebimento** **TRÂMITE**

Envio: 08/03/2024 16:21 Recebimento: 08/03/2024 16:21

Tramitado por: DANIEL HENRIQUE FERRAZ Origem: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Recebido por: ARIANE DOS REIS CABRINI DE PAULA Destino: DIVISAO DE GABINETE

Possui Arq. Digitais: NÃO

Observação de Envio:

Comentários: